



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO PRC nº 299/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/05/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
ATÉ AS 13:00 HORAS.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 13H20.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal - Rua Caetés, 444 – centro – Moema/MG.

O **MUNICÍPIO DE MOEMA - MG**, através da Prefeitura Municipal de MOEMA, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **compartilhada entre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal nº 2433 de 17 de junho de 2013 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos.

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 2.1. O edital encontra-se disponível na internet, no portal no site do município: www.moema.mg.gov.br. Aba licitação.
- 2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.moema.mg.gov.br, aba licitação, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.3. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@moema.mg.gov.br ou comprasmoema01@gmail.com até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 2.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.moema.mg.gov.br na aba licitação, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@moema.mg.gov.br, ou comprasmoema01@gmail.com ou protocolizadas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Moema, dirigidas o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 2.6. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que por isso, sejam intempestivas.
- 2.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.
- 2.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 2.9. A Prefeitura não se responsabilizará por esclarecimento, impugnações, recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas, outros endereços eletrônicos; por falhas técnicas como lentidão do servidor e falta de energia ou ainda fora do horário estipulado no preâmbulo do edital.
- 2.10. A visita técnica prévia, para conhecimento das condições atuais das entidades e recomendável, porem facultativa, não podendo os proponentes que não optarem pela visita alegarem desconhecimento e ou dificuldades futuras para a execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 3.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social da empresa;
- 3.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.4. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 3.5. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 3.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.7. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; ou,
- 3.8. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, participante:
- 4.3. Retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,
- 4.4. Que trocaram o conteúdo dos envelopes (trocar um (s) papel (is) por outro (s)).
- 4.5. Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 4.6. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.
- 4.7. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:
- 4.8. Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- 4.9. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou
- 4.10. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 4.11. Colocação das propostas em ordem decrescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 4.12. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 4.13. Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 4.14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da empresa detentora da proposta de menor desconto e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 4.15. A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 4.16. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.17. O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 4.18. A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 4.19. Caberá à Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
- 4.20. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.21. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada; 4.9.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moema, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- 4.22. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 4.23. Encaminhar à Autoridade superior competente o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação e a homologação deste procedimento licitatório para celebração da Ata e/ou contrato decorrente desta licitação.
- 4.24. A Secretária Municipal de Administração Pública caberá:
- 4.25. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- 4.26. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 4.27. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 4.28. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 4.29. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 4.30. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 4.31. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.
- 4.32. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.33. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 4.34. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 4.35. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 4.36. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- 4.37. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 4.38. A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 4.39. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.
- 4.40. Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das empresas participantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 60 dias, sendo que, se não houver manifestação de interesse por parte da empresa, os envelopes serão destruídos pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 5.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e com os fechos rubricados, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021
PROCESSO N.º 14/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: _____
CNPJ- _____
ENDEREÇO- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021
PROCESSO N.º 14/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____
CNPJ- _____
ENDEREÇO- _____

- 5.2. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:
- 5.3. Os envelopes mencionados acima, bem como a declaração a que se refere o Anexo IV e anexo VI (somente para MPes) deste Edital e os documentos de credenciamento (contrato social e última alteração) devidamente autenticados, deverão estar contidos dentro de um outro envelope com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA SETOR DE LICITAÇÃO
A/C: SR. EDMILSON BATISTA NUNES
ENDEREÇO: RUA CAETÉS, 444 – CENTRO – CEP 35604-000 – MOEMA/MG

6. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 6.3. O credenciamento será da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6.3.1. **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, autenticado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, e autenticado, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, interpor recursos, firma quaisquer documentos pertinentes a licitação; ou

b.2) termo de credenciamento/procuração (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado, e autenticado.

6.3.2. **É obrigatória a apresentação da cédula de identidade e/ou outro documento com foto (original e/ou autenticada) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.**

6.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

6.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6. ocasião do credenciamento dos representantes das empresas/empresários licitantes, a empresa/empresário deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos já exigidos, como documento comprobatório de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, **declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar 123/06 **OU** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega das propostas (para empresas registradas na Junta Comercial), bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do anexo VI deste edital.

6.6.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.6.2. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

6.6.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião e/ou por servidor responsável da Administração.

6.7. Somente serão credenciados, os participantes que protocolarem os envelopes dentro do prazo estipulado no preâmbulo do edital.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO, 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos de credenciamento.

7.2. **Não serão aceitos os envelopes entregues após o horário preestabelecido no preâmbulo do edital.**



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8. PROPOSTA DE PREÇO:

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo Anexo I, em papel timbrado, **datilografada ou impressa por meio eletrônico**, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter.
- 8.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e **nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato, se vencedora**;
- 8.3. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;
- 8.4. Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em Reais. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 8.6. Nos valores propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 8.7. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 8.8. O licitante que não atender a integralidade o objeto deste edital e às suas exigências, bem como apresentar ambiguidade, contradição, omissão ou qualquer defeito que prejudique sua compreensão ou julgamento terá sua proposta desclassificada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE UNICO** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais, sendo a empresa vencedora a que apresentar o menor preço.
- 9.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 9.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 9.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 9.1 e 9.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.6. Caberá o Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 9.7. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- 9.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 9.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.
- 9.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 9.12. Ocorrendo a hipótese do item 9.10, será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 9.13. Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.
- 9.14. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.21. O disposto no item 9.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. 9.18 - Será desclassificada a proposta que:
- 9.23. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 9.24. Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.25. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento; 9.18.4 - Não se referir à integralidade do objeto.
- 9.26. Em caso de divergência entre o preço expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.
- 9.27. - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 9.28. O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.29. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.1 deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.
- 9.30. **O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar a proposta ajustada ao preço final ao Pregoeiro, via e-mail ou em original, se for o caso, no prazo de 3 dias úteis após a sessão do Pregão, de acordo com o seguinte detalhamento:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA, Planejamento Plurianual - PPA, Planejamento Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO	
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	
	Módulo Gestão de Processos Digitais	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA		
Administração Receitas	Módulo Administração de Receitas,	
	Módulo Atendimento ao cidadão via WEB	
	Módulo CDA Protesto Eletrônico	
	Módulo Alvará via WEB	
	Módulo NFSE e Declaração ISS	
	Módulo ITBI via WEB	
	Módulo Cobrança Bancária Registrada	
	Módulo Procuradoria e Execução Fiscal	
	Módulo Gestão de tributos de Cemitérios	
	App -Aplicativo atendimento ao Cidadão	
	Gestão do Simples Nacional	
	Gestão do Domicilio Digital do Contribuinte	
	Gestão de Empresa Digital (REDESIM)	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO RECEITAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração Pessoal	Módulo Efetividade (Atos Legais)	
	Módulo Avaliação de Desempenho	
	Módulo Registro de Concurso Público	
	Módulo Margem Consignável	
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT	
	Módulo eSocial	
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras	
	Módulo Pregão Eletrônico	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	
	Módulo Gestão de Indicadores Governamentais	
	Módulo de Ouvidoria Pública e ouvidoria na Internet	
	Módulo de Serviço de Informação ao Cidadão -Esic	
	Portal de Serviços	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Assistência Social	Sistema Integrado de Assistência Social	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL		
Gestão Ambiental	Sistema Integrado de Gestão Ambiental	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL		
TOTAL ITEM 01		VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA, Planejamento Plurianual - PPA, Planejamento Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO		
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Administração Geral	Módulo de Controle Interno		
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet		
	Módulo Gestão de Processos Digitais		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA			
Administração Receitas	Módulo Administração de Receitas - Principal,		
	Módulo Atendimento ao cidadão WEB		
	Módulo CDA Protesto Eletrônico		
	Módulo Alvará WEB		
	Módulo NFSE e Declaração ISS		
	Módulo ITBI Online		
	Módulo Cobrança Bancária Registrada		
	Módulo Procuradoria e Execução Fiscal		
	Módulo Gestão de tributos de Cemitérios		
	App -Aplicativo atendimento ao Cidadão		
	Gestão do Simples Nacional		
	Gestão do Domicilio Digital do Contribuinte		
	Gestão de Empresa Digital (REDESIM)		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO RECEITAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento		
	Módulo Efetividade (Atos Legais)		
	Módulo Avaliação de Desempenho		
	Módulo Registro de Concurso Público		
	Módulo Margem Consignável		
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT		
	Módulo eSocial		
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento (Necessário para o esocial)		
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almojarifado,		
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras		
	Módulo Pregão Eletrônico		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB - Portal da Transparência		
	Módulo Gestão de Indicadores Governamentais		
	Módulo de Ouvidoria Pública e ouvidoria na Internet		
	Módulo de Serviço de Informação ao Cidadão - Esic		
	Portal de Serviços		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Assistência Social	Sistema Integrado de Assistência Social		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL

Gestão Ambiental	Sistema Integrado de Gestão Ambiental		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL			
TOTAL ITEM 02		VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$

03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)

SERVIÇO EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)	QTD HORAS	PREÇO UNITÁRIO HORA R\$	PREÇO TOTAL R\$
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	100		
Previsão de horas para suporte técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	100		

VALOR DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA- ITEMS 01+02+03	R\$
--	------------

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,	
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	
	Módulo Gestão de Processos Digitais	
	Módulo Gestão de Textos Legais	
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	
SUB TOTAL INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento	
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT	
	Módulo Ato Legal e Efetividade	
	Módulo Avaliação de Desempenho	
	Módulo Registro de Concurso Público	
	Módulo Margem Consignável	
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)	
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	
Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
TOTAL ITEM 01		VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$

02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,		
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Administração Geral	Módulo de Controle Interno		
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet		
	Módulo Gestão de Processo Digital		
	Módulo Gestão de Textos Legais		
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento		
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT		
	Módulo Ato Legal e Efetividade		
	Módulo Avaliação de Desempenho		
	Módulo Registro de Concurso Público		
	Módulo Margem Consignável		
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)		
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento		
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,		
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			

**MUNICIPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
TOTAL ITEM 02 - LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO LOCAÇÃO		VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$

03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)

SERVIÇO EVENTUAIS	QTD HORAS	PREÇO UNITÁRIO HORA R\$	PREÇO TOTAL R\$
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		
Previsão de horas para suporte técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		

VALOR DO CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA - ITEMS 01+02+03	R\$
---	------------

SAAE - MOEMA**01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO**

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,	
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	
	Módulo Gestão de Processos Digitais	
	Módulo Gestão de Textos Legais	
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento	
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT	
	Módulo Ato Legal e Efetividade	
	Módulo Avaliação de Desempenho	
	Módulo Registro de Concurso Público	
	Módulo Margem Consignável	
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)	
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
TOTAL ITEM 01		VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$

02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,		
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Administração Geral	Módulo de Controle Interno		
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet		
	Módulo Gestão de Processo Digital		
	Módulo Gestão de Textos Legais		
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento		
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT		
	Módulo Ato Legal e Efetividade		
	Módulo Avaliação de Desempenho		
	Módulo Registro de Concurso Público		
	Módulo Margem Consignável		
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)		
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento		
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,		
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			

**MUNICÍPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
TOTAL ITEM 02 - LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO LOCAÇÃO		VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$

03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)

SERVIÇO EVENTUAIS	QTD HORAS	PREÇO UNITÁRIO HORA R\$	PREÇO TOTAL R\$
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		
Previsão de horas para suporte técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		

VALOR DO CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE-ITEMS 01+02+03	R\$
--	------------

VALOR CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA	R\$
VALOR CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA	R\$
VALOR CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PREFEITURA + CÂMARA + SAAE	R\$

10. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- 10.2.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- 10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da
- 10.2.5. Fazenda Nacional;
- 10.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

10.4.2. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei número 6.404/76, artigo 176, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou, em caso a empresa, realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônicos devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento.

10.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, do capital ou patrimônio líquido, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, de acordo com o artigo 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93. (§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado. § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.)

10.4.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na conjugação de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índices de Liquidez Corrente (ILC), e Índice de Endividamento Geral (IEG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e que deverão ser apresentados, assinado pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, com indicação de seu CRC, CPF.

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.4.1. No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.4.4.2. O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

10.4.4.3. As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a cessão de direito de uso (locação) de sistemas informatizados semelhantes de todos os serviços aos ora licitados de forma satisfatória.

10.5.2. O Atestado deve conter informações claras e objetivas que permitam identificar que o Sistema Integrado de Gestão Pública que foi implantado e **integra de forma nativa ou parametrizável os seguintes módulos:**

10.5.3. Módulo de RH folha de pagamento com módulo de contabilidade pública;

10.5.4. Módulo de compras e licitações com módulo de contabilidade pública;

10.5.5. Módulo de almoxarifado e patrimônio com módulo de contabilidade pública;

10.5.6. Módulo de tesouraria, contabilidade, planejamento e orçamento;

10.5.7. Módulo de portal da transparência integrado com todos os sistemas de gestão pública licenciados

10.5.8. O Atestado deve conter informações claras e objetivas que permitam identificar quais os módulos do Sistema Integrado de Gestão Pública foram contratados (**descrever todos os módulos**).

10.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo III)

11. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS – TESTE DE CONFORMIDADE

11.1. Será necessária apresentação técnica dos sistemas para verificação e confrontação do sistema cotado com especificações pré-estabelecidas no Anexo II do presente Ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema. O TCU entende que “(...) a exigência de apresentação é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório (Acórdãos 1.291/2011-TCU Plenário, 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, 4.278/2009TCU-1ª Câmara, 1.332/2007-TCU-Plenário, 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara)”. Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012.

11.2. A análise da apresentação do sistema será realizada pela Comissão técnica avaliadora, composta de membros de todas as entidades presentes a este instrumento convocatório, em dia estipulado pelo pregoeiro no dia da cessão, onde serão confrontadas as informações constantes na proposta e na demonstração com as especificações pré-estabelecidas nos Anexo e Termo de Referência do presente Edital.

11.3. O licitante que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, após devidamente habilitado, será convocado no dia da cessão pelo pregoeiro para iniciar os tramites da Apresentação Técnica do Sistema, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos citados neste TR.

11.4. A comissão técnica avaliadora estabelecerá o prazo para o licitante demonstrar as fases definidas neste termo, sendo que a licitante que não cumprir os prazos estabelecidos será imediatamente desclassificada.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 11.5. O licitante poderá solicitar, no transcurso da demonstração, dilação de prazo de maneira fundamentada, sendo prerrogativa exclusiva da comissão técnica avaliadora conceder a alteração deste prazo, a luz da conveniência da administração prazos necessários para a contratação e foco no princípio da Eficiência.
- 11.6. A Licitante deverá fazer a apresentação simulando o ambiente de execução em tempo real, e no caso dos módulos que forem web o acesso dos sistemas deverá ser via browser, onde a Prefeitura disponibilizará os acessos a Internet para tal apresentação, e o aplicativo deverá também ser demonstrado em dispositivos móveis (smartphone ou tablets);
- 11.7. Em função da Pandemia de COVID19 e de todas as medidas de restrição de locomoção e contato social vigentes para minimizar e evitar aglomerações de pessoas. Entende-se como necessária a implementação de medidas que promovam a restrição do risco de contágio não somente dos licitantes, mas, também, dos servidores dessa Prefeitura.
- 11.8. Nesse cenário, durante a avaliação de conformidade da amostra definida no Termo de Referência serão tomadas várias medidas de proteção como exigência de utilização de máscara para participação desta sessão, disponibilização de álcool em Gel para desinfecção das mãos e ainda respeito ao distanciamento social de 1,5 metros.
- 11.9. Na eventualidade da realização da demonstração através de acesso remoto, solicitada em ata desde que autorizado pelo Pregoeiro e Membros da Comissão técnica avaliadora, sem prejuízo do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e sem prejudicar a demonstração de todos os Requisitos Obrigatórios e Requisitos Funcionais definidos e em conformidade com este Termo de Referência, e a critério exclusivo da comissão técnica avaliadora, tanto na Fase 1 quanto na Fase 2 as demonstrações poderão serem feitas em parte, ou no todo sendo de inteira responsabilidade do licitante, a utilizando-se das ferramentas tecnológicas existentes, tais como *zoom*, *Teams Microsoft*, *Google Meeting*, *Skype* ou outro que a Prefeitura entenda como a mais conveniente, para demonstração das funcionalidades técnicas exigidas nos Requisitos Obrigatórios e Requisitos Funcionais, desde que toda a sessão seja gravada e que o aplicativo permita a interação de todos os participantes com envio de perguntas escritas e ou faladas, é que o proponente tenha pelo menos 01 (um) procurador presencialmente por cada módulo que estiver sendo apresentado, nas instalações da Prefeitura durante a realização da sessão de demonstração.
- 11.10. Aprovada pela comissão técnica avaliadora a utilização de ferramentas tecnológicas de apresentação, os links deverão ser gerados de acordo com a ferramenta que for definida, e a comissão técnica de avaliação irá dar a devida publicidade para que todos os interessados possam acompanhar a realização dos testes, respeitado o limite de participantes por cada apresentação previsto na sala virtual que for criada.
- 11.11. Durante a realização dos testes utilizando-se a ferramenta tecnológica definida, somente a comissão técnica avaliadora, o proponente que estiver fazendo a sua apresentação poderá se manifestar, os demais participantes ficarão somente como ouvintes e não poderão em hipótese alguma se manifestar no ato da apresentação diretamente a quem tiver apresentando ou a comissão técnica avaliadora.
- 11.12. Todas as dúvidas deverão ser manifestadas no final da avaliação de cada modulo onde será avaliada a procedência do questionamento pela comissão técnica avaliadora e o
- 11.13. Licitante classificado responsável pela apresentação da conformidade responderá o questionamento durante a apresentação do módulo.
- 11.14. A exposição da conformidade da solução deverá ser por cada módulo demonstrando todos Requisitos da Fase 1 e todos os obrigatórios da Fase 2 descritos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 11.15. Os requisitos da fase 2, deverão ser comprovados nos exatos termos definidos neste Termo de Referência e a solução ofertada pelo proponente deverá atender, por cada módulo no mínimo 90% (Noventa por cento) de forma nativa e ou parametrizável dos Requisitos Funcionais, e ainda deverá atender, 100% (Cem por cento) da fase 1 de forma nativa e ou parametrizável os Requisitos Tecnológicos Obrigatórios conforme Termo de Referência.
- 11.16. Os 10% (Dez por cento) faltantes dos Requisitos Funcionais deverão ser desenvolvidos e estarem em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública
- 11.17. A avaliação será dividida em etapas conforme abaixo definidas, e todo o processo será avaliado por uma Comissão técnica avaliadora, composta de Técnicos e servidores da Prefeitura capazes de avaliar a conformidade da solução, e isto nas condições objetivas e claras em conformidade com os Requisitos Funcionais e Requisitos Tecnológicos Obrigatórios definidos no Termo de Referência e conforme descritos nas Fases 1 e 2 logo abaixo

12. FASE 1: DEMONSTRAÇÃO ITEM A ITEM E POR CADA MÓDULO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS

- 12.1. A Fase 1 ou seja a demonstração dos Requisitos Tecnológicos obrigatórios conforme definidos no Termo de Referência, do licitante que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, após devidamente habilitado será realizada primeiramente.
- 12.2. Ao final da demonstração de todos os Requisitos Tecnológicos Obrigatórios detalhados no Termo de Referência pela empresa proponente, e em caso de apuração pela comissão técnica avaliadora do não atendimento de 100% de todos os requisitos a licitante a será imediatamente desclassificada e o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração da Fase 1, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda 100% item a item dos Requisitos Tecnológicos Obrigatórios definidos no Termo de Referência Nenhum módulo da Fase 2 , será avaliado antes de obedecida a realização da fase 1 conforme descrito.

13. FASE 2: DEMONSTRAÇÃO ITEM A ITEM E POR CADA MÓDULO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

- 13.1. Somente será precedida à fase 2 o licitante que atender a 100% dos requisitos obrigatórios da Fase 1.
- 13.2. Na hipótese do não atendimento ao percentual mínimo de 90% (noventa por cento) dos Requisitos Funcionais obrigatórios detalhados no Termo de Referência e conforme especificação detalhada, pela empresa proponente, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração primeiramente da Fase 1, caso venha ser aprovada nesta fase anterior, proceda a demonstração da Fase 2, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda 90% (Noventa por cento) **por cada módulo dos Requisitos Funcionais obrigatórios conforme Termo de Referência.**
- 13.3. Os 10% (dez por cento) faltantes dos Requisitos Funcionais deverão serem desenvolvidos e estarem em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública
- 13.4. Cabe ressaltar que cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos para o mesmo, deste modo, um item somente será considerado “de acordo” se estiver apto em sua totalidade. Isso implica que



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



todos os seus subitens, obrigatoriamente, sejam atendidos, não sendo considerados válidos os itens compostos que atendam apenas parte de seus subitens.

- 13.5. A Licitante vencedora deverá trazer todos os equipamentos necessários para realizar a demonstração, tais como projetos, computadores, impressoras, telefones celulares, tablets bem como e os módulos do software devidamente configurados, sob pena de desclassificação e caso utilize no todo ou em parte ferramentas de demonstração virtual como acima definida, deverá se responsabilizar pela conexão efetiva para realização desta atividade e ainda pelo menos 01 (um) procurador presencialmente por cada módulo que estiver sendo apresentado, nas instalações da Prefeitura durante a realização da sessão de demonstração.
- 13.6. Caso o Proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação. Nenhuma justificativa, de impossibilidade de apresentação de qualquer item, será considerada, pois o licitante deverá providenciar tudo quanto julgar cabível e necessário para simular cada uma das funcionalidades requeridas neste certame.
- 13.7. A Prefeitura disponibilizará aos licitantes pontos de energia elétrica, local físico e conexões necessárias com internet e ainda um ambiente higienizado.
- 13.8. Como medida de segurança, será aceito somente 01 (um) representante credenciado dos demais licitantes interessados, para acompanhar presencialmente as análises da aceitabilidade, que somente poderão se pronunciar por escrito e dirigindo-se a comissão técnica de avaliação, ao final da apresentação do módulo em andamento que verificará a pertinência das questões e providenciará as respostas que forem necessárias
- 13.9. A apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar em tempo de execução, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, envio de mensagens para usuários por e-mail e sms, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.
- 13.10. Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração. Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao quanto exigido no presente certame. Caso nenhum proponente seja habilitado a Prefeitura encerrará o certame sem proceder a homologação do objeto a nenhum dos interessados.
- 13.11. As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.
- 13.12. As fases de apresentação não poderão ser alteradas e será primeiro realizada a fase 1, para somente depois ser realizada a Fase 2 conforme descritas acima.
- 13.13. A ordem de apresentação dos módulos da Fase 2 deverá ser conforme a ordem da especificação técnica detalhada.
- 13.14. Em atendimento ao princípio da eficiência Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e ainda Princípio da Celeridade, caso o proponente ao final da apresentação de qualquer dos módulos não atenda ao percentual mínimo dos Requisitos Funcionais conforme Termo de Referência, conforme comprovado e apontado em ata, o licitante será imediatamente desclassificado, e



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



desta forma o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração da fases conforme definidas neste Termo de Referência

- 13.15. Após a finalização da demonstração de todos os módulos, a comissão técnica avaliadora lavrará uma ata da sessão e posteriormente em sessão pública convocada pelo Pregoeiro apresentará relatório detalhado da análise da conformidade da apresentação do licitante classificado.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação:
- 14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- 14.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto poderá ficar em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 14.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 14.6. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 14.7. 12.6.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 14.8. Os documentos relacionados na cláusula 10.1.2 ficam dispensados de sua apresentação do **Envelope 2 – Documentos para Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado os itens objeto do certame.
- 15.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 16.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 16.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 16.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 17.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis na sede do município, após a notificação da CONTRATANTE.
- 17.3. A recusa em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
- 17.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a CONTRATANTE o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no inciso XXIII do artigo 4º da Lei Nacional nº 10.520/02.

18. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor (a) da Administração. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.
- 18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.
- 18.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Procuradoria Jurídica
- 18.4. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 18.5. A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Divisão de Compras e Licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.
- 18.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

- 19.1. São anexos deste edital:

Anexo I	Modelo da proposta comercial.
Anexo II	Modelo de Procuração.
Anexo III	Modelo de Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002.
Anexo IV	Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
Anexo V	Minuta do Contrato.
Anexo VI	Declaração Enquadramento na Situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e da Inexistência de Fatos Supervenientes que conduzam ao Desenquadramento.
Anexo VII	Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Anexo VIII Descrição detalhada dos serviços

Moema/MG, 05 de maio de 2021.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

REF.: Pregão Presencial nº XX/2021– Processo nº . 14/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial para a prestação dos serviços do objeto do Pregão em referência, incluindo a discriminação de forma detalhada, a relação dos módulos e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta e detalhamento do Termo de Referência, independentemente de transcrição;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) O prazo de implantação/migração, conversão e treinamento é de até 120 (Cento e vinte) dias;
- e) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.
- f) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes do edital e seus anexos e somos fabricantes e detentores do direito exclusivo de comercialização das soluções ofertadas.
- g) Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto, de forma que o valor proposto constitui a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto deste certame.
- h) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição de materiais, a **Prefeitura Municipal de Moema/MG**, fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

As empresas licitantes deverão anexar em sua proposta comercial os requisitos técnicos e todos os módulos exigidos no termo de referência

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social:

CNPJ:

IM:

IE:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Contato:

Telefone:

e-mails:

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Und. Med	Qtd		Valor Unit.	Valor Total
1	Sv	1	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
2					



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	Sv	12	CESSÃO DE DIRETO DE USO CONFORME FUNCIONALIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
3	Hr	200	SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL					

CÂMARA MUNICIPAL

Item	Und. Med	Qtd		Valor Unit.	Valor Total
1	Sv	1	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
2	Sv	12	CESSÃO DE DIRETO DE USO CONFORME FUNCIONALIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
3	Hr	100	SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Item	Und. Med	Qtd		Valor Unit.	Valor Total
1	Sv	1	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
2	Sv	12	CESSÃO DE DIRETO DE USO CONFORME FUNCIONALIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3	Hr	100	SUORTE TÉCNICO E TREINAMENTO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL					

VALOR CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA	R\$
VALOR CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA	R\$
VALOR CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PREFEITURA + CÂMARA + SAAE	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA, Planejamento Plurianual - PPA, Planejamento Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO	
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	
	Módulo Gestão de Processos Digitais	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA

Administração Receitas	Módulo Administração de Receitas,	
	Módulo Atendimento ao cidadão via WEB	
	Módulo CDA Protesto Eletrônico	
	Módulo Alvará via WEB	
	Módulo NFSE e Declaração ISS	
	Módulo ITBI via WEB	
	Módulo Cobrança Bancária Registrada	
	Módulo Procuradoria e Execução Fiscal	
	Módulo Gestão de tributos de Cemitérios	
	App -Aplicativo atendimento ao Cidadão	
	Gestão do Simples Nacional	
	Gestão do Domicilio Digital do Contribuinte	
	Gestão de Empresa Digital (REDESIM)	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO RECEITAS		

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento	
	Módulo Efetividade (Atos Legais)	
	Módulo Avaliação de Desempenho	
	Módulo Registro de Concurso Público	
	Módulo Margem Consignável	
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT	
	Módulo eSocial	
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras	
	Módulo Pregão Eletrônico	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	
	Módulo Gestão de Indicadores Governamentais	
	Módulo de Ouvidoria Pública e ouvidoria na Internet	
	Módulo de Serviço de Informação ao Cidadão -Esic	
	Portal de Serviços	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Assistência Social	Sistema Integrado de Assistência Social	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL		
Gestão Ambiental	Sistema Integrado de Gestão Ambiental	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL		
TOTAL ITEM 01		VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$

02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA, Planejamento Plurianual - PPA, Planejamento Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO		
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Administração Geral	Módulo de Controle Interno		
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet		
	Módulo Gestão de Processos Digitais		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA			
Administração Receitas	Módulo Administração de Receitas - Principal,		
	Módulo Atendimento ao cidadão WEB		
	Módulo CDA Protesto Eletrônico		
	Módulo Alvará WEB		
	Módulo NFSE e Declaração ISS		
	Módulo ITBI Online		
	Módulo Cobrança Bancária Registrada		
	Módulo Procuradoria e Execução Fiscal		
	Módulo Gestão de tributos de Cemitérios		
	App -Aplicativo atendimento ao Cidadão		
	Gestão do Simples Nacional		
	Gestão do Domicilio Digital do Contribuinte		
	Gestão de Empresa Digital (REDESIM)		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO RECEITAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento		
	Módulo Efetividade (Atos Legais)		
	Módulo Avaliação de Desempenho		
	Módulo Registro de Concurso Público		
	Módulo Margem Consignável		
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT		
	Módulo eSocial		
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento (Necessário para o esocial)		
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			

**MUNICÍPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,		
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras		
	Módulo Pregão Eletrônico		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB - Portal da Transparência		
	Módulo Gestão de Indicadores Governamentais		
	Módulo de Ouvidoria Pública e ouvidoria na Internet		
	Módulo de Serviço de Informação ao Cidadão - Esic		
	Portal de Serviços		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Assistência Social	Sistema Integrado de Assistência Social		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL			
Gestão Ambiental	Sistema Integrado de Gestão Ambiental		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL			
TOTAL ITEM 02		VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$

03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)

SERVIÇO EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)	QTD HORAS	PREÇO UNITÁRIO HORA R\$	PREÇO TOTAL R\$
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	100		
Previsão de horas para suporte técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	100		

VALOR DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA- ITENS 01+02+03	R\$
--	------------



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,	
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	
	Módulo Gestão de Processos Digitais	
	Módulo Gestão de Textos Legais	
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento	
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT	
	Módulo Ato Legal e Efetividade	
	Módulo Avaliação de Desempenho	
	Módulo Registro de Concurso Público	
	Módulo Margem Consignável	
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)	
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
TOTAL ITEM 01		VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$

02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,		
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Administração Geral	Módulo de Controle Interno		
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet		
	Módulo Gestão de Processo Digital		
	Módulo Gestão de Textos Legais		
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento		
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT		

**MUNICÍPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	Módulo Ato Legal e Efetividade		
	Módulo Avaliação de Desempenho		
	Módulo Registro de Concurso Público		
	Módulo Margem Consignável		
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)		
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento		
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,		
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
TOTAL ITEM 02 - LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO LOCAÇÃO		VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$

03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)

SERVIÇO EVENTUAIS	QTD HORAS	PREÇO UNITÁRIO HORA R\$	PREÇO TOTAL R\$
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		
Previsão de horas para suporte técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		

VALOR DO CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA - ITEMS 01+02+03	R\$
---	------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO**



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,	
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	
	Módulo Gestão de Processos Digitais	
	Módulo Gestão de Textos Legais	
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento	
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT	
	Módulo Ato Legal e Efetividade	
	Módulo Avaliação de Desempenho	
	Módulo Registro de Concurso Público	
	Módulo Margem Consignável	
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)	
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	
Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		

**MUNICIPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
TOTAL ITEM 01		VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$

02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,		
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Administração Geral	Módulo de Controle Interno		
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet		
	Módulo Gestão de Processo Digital		
	Módulo Gestão de Textos Legais		
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento		
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT		
	Módulo Ato Legal e Efetividade		

**MUNICIPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	Módulo Avaliação de Desempenho		
	Módulo Registro de Concurso Público		
	Módulo Margem Consignável		
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)		
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento		
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,		
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
TOTAL ITEM 02 - LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO LOCAÇÃO		VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$

03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)

SERVIÇO EVENTUAIS	QTD HORAS	PREÇO UNITÁRIO HORA R\$	PREÇO TOTAL R\$
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		
Previsão de horas para suporte técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		

VALOR DO CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE-ITEMS 01+02+03	R\$
--	------------



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado (s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Moema- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREGAO .../2021 PROCESSO .../2021, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO III - D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

..... (data)

.....
(Representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de
todos os termos do Edital PREGAO .../2021, PROCESSO .../2021, da Prefeitura de Moema, e ainda, que cumprimos a
todas as exigências de habilitação contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE CELEBRA O MUNICÍPIO DE MOEMA, POR INTERMÉDIO DO < > E _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2021 e Processo n.º ____/2021 para a cessão de direito de uso por prazo determinado (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MOEMA

Endereço: Rua Caetés, 444, Centro. Moema/MG

CNPJ: 18.301.044/0001-17

Representante Legal: Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal

CONTRATADA

.....Endereço:.....
..... CNPJ: Representante Legal:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme, Especificações Detalhada e Termo de Referência, que são parte integrante desse instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA, Planejamento Plurianual - PPA, Planejamento Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO	
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	
	Módulo Gestão de Processos Digitais	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA		
Administração Receitas	Módulo Administração de Receitas,	
	Módulo Atendimento ao cidadão via WEB	
	Módulo CDA Protesto Eletrônico	
	Módulo Alvará via WEB	
	Módulo NFSE e Declaração ISS	
	Módulo ITBI via WEB	
	Módulo Cobrança Bancária Registrada	
	Módulo Procuradoria e Execução Fiscal	
	Módulo Gestão de tributos de Cemitérios	
	App -Aplicativo atendimento ao Cidadão	
	Gestão do Simples Nacional	
	Gestão do Domicilio Digital do Contribuinte	
	Gestão de Empresa Digital (REDESIM)	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO RECEITAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento	
	Módulo Efetividade (Atos Legais)	
	Módulo Avaliação de Desempenho	
	Módulo Registro de Concurso Público	
	Módulo Margem Consignável	
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	Módulo eSocial	
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras	
	Módulo Pregão Eletrônico	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	
	Módulo Gestão de Indicadores Governamentais	
	Módulo de Ouvidoria Pública e ouvidoria na Internet	
	Módulo de Serviço de Informação ao Cidadão -Esic	
	Portal de Serviços	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Assistência Social	Sistema Integrado de Assistência Social	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL		
Gestão Ambiental	Sistema Integrado de Gestão Ambiental	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL		
TOTAL ITEM 01		VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$

02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
------	--------------------	--------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA, Planejamento Plurianual - PPA, Planejamento Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO		
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Administração Geral	Módulo de Controle Interno		
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet		
	Módulo Gestão de Processos Digitais		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA			
Administração Receitas	Módulo Administração de Receitas - Principal,		
	Módulo Atendimento ao cidadão WEB		
	Módulo CDA Protesto Eletrônico		
	Módulo Alvará WEB		
	Módulo NFSE e Declaração ISS		
	Módulo ITBI Online		
	Módulo Cobrança Bancária Registrada		
	Módulo Procuradoria e Execução Fiscal		
	Módulo Gestão de tributos de Cemitérios		
	App -Aplicativo atendimento ao Cidadão		
	Gestão do Simples Nacional		
	Gestão do Domicilio Digital do Contribuinte		
	Gestão de Empresa Digital (REDESIM)		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO RECEITAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento		
	Módulo Efetividade (Atos Legais)		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	Módulo Avaliação de Desempenho		
	Módulo Registro de Concurso Público		
	Módulo Margem Consignável		
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT		
	Módulo eSocial		
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento (Necessário para o esocial)		
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,		
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras		
	Módulo Pregão Eletrônico		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB - Portal da Transparência		
	Módulo Gestão de Indicadores Governamentais		
	Módulo de Ouvidoria Pública e ouvidoria na Internet		
	Módulo de Serviço de Informação ao Cidadão - Esic		
	Portal de Serviços		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Assistência Social	Sistema Integrado de Assistência Social		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL			
Gestão Ambiental	Sistema Integrado de Gestão Ambiental		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL			

**MUNICIPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TOTAL ITEM 02	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$

03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)

SERVIÇO EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)	QTD HORAS	PREÇO UNITÁRIO HORA R\$	PREÇO TOTAL R\$
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	100		
Previsão de horas para suporte técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	100		

VALOR DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA- ITEMS 01+02+03	R\$
--	------------

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA**01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO**

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,	
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	
	Módulo Gestão de Processos Digitais	
	Módulo Gestão de Textos Legais	
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento	
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT	
	Módulo Ato Legal e Efetividade	
	Módulo Avaliação de Desempenho	
	Módulo Registro de Concurso Público	
	Módulo Margem Consignável	
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)	
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	
Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
TOTAL ITEM 01		VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$

02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,		
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Administração Geral	Módulo de Controle Interno		
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet		
	Módulo Gestão de Processo Digital		
	Módulo Gestão de Textos Legais		
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento		
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT		
	Módulo Ato Legal e Efetividade		
	Módulo Avaliação de Desempenho		
	Módulo Registro de Concurso Público		
	Módulo Margem Consignável		
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)		
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento		
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,		
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			

**MUNICÍPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TOTAL ITEM 02 - LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO LOCAÇÃO	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$

03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)

SERVIÇO EVENTUAIS	QTD HORAS	PREÇO UNITÁRIO HORA R\$	PREÇO TOTAL R\$
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		
Previsão de horas para suporte técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		

VALOR DO CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA - ITEMS 01+02+03	R\$
---	------------

SAAE DE MOEMA**01 – MIGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO**

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,	
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Administração Geral	Módulo de Controle Interno	
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet	
	Módulo Gestão de Processos Digitais	
	Módulo Gestão de Textos Legais	
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento	
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT	
	Módulo Ato Legal e Efetividade	
	Módulo Avaliação de Desempenho	
	Módulo Registro de Concurso Público	
	Módulo Margem Consignável	
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)	
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	
Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,	
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS		
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB	
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
TOTAL ITEM 01		VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ÚNICO R\$

02 – CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)

ÁREA	SISTEMAS / MÓDULOS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
Administração Financeira	Lei Orçamentária Anual - LOA,		
	Módulo Contabilidade Pública, Módulo Tesouraria, Módulo informações de Prestação de Contas, Módulo de Responsabilidade Fiscal		



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO GOVERNO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Administração Geral	Módulo de Controle Interno		
	Módulo de Tramitação de processos e Protocolo na internet		
	Módulo Gestão de Processo Digital		
	Módulo Gestão de Textos Legais		
	Módulo Gestão do Legislativo e ferramenta do Legislador		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Administração Patrimônio Público	Módulo de Patrimônio Público		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Administração Pessoal	Módulo Gestão e Pessoal e folha de pagamento		
	Módulo Registro Segurança e Medicina do Trabalho - SMT		
	Módulo Ato Legal e Efetividade		
	Módulo Avaliação de Desempenho		
	Módulo Registro de Concurso Público		
	Módulo Margem Consignável		
	Módulo eSocial (Adequação Cadastral e Comunicador Eletrônico SPED)		
	Módulo Portal do Servidor - Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento		
	Módulo Gestão de Relógios de Ponto		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS			
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
Administração de Suprimentos	Módulo Compras e Materiais/almoxarifado,		
	Módulo Licitações e Contratos, Gestão de Obras		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS			
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Comunicação Social	Módulo Sistema Integrado de Transparência na WEB		
SUB TOTAL SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TOTAL ITEM 02 - LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO LOCAÇÃO	VALOR LOCAÇÃO MENSAL R\$	VALOR LOCAÇÃO ANUAL R\$

03 – PREVISÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (DE ACORDO COM O CONSUMO)

SERVIÇO EVENTUAIS	QTD HORAS	PREÇO UNITÁRIO HORA R\$	PREÇO TOTAL R\$
Previsão de horas para Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		
Previsão de horas para suporte técnico na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada	50		

VALOR DO CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE- ITEMS 01+02+03	R\$
---	-----

VALOR CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA	R\$
VALOR CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA	R\$
VALOR CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PREFEITURA + CÂMARA + SAAE	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas (s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

4.2. O pagamento será pago pelos módulos e serviços executados, com emissão da Nota Fiscal vinculado à prévia conferência do fiscal do contrato.

4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

4.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s) e sua correspondente para o exercício subsequente:

Prefeitura Municipal de MOEMA/MG

02 03 01 04 123 0001 2004 3390 39.

Câmara Municipal de MOEMA

02.06.01.04.126.0013.2.014.126.0013.2.014.000.3.3.90.40

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

17.122.0001.4001-339039.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Constituem obrigações das partes:

6.1 - DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1- Zelar pela integridade dos sistemas implantados em suas instalações físicas;

6.1.2- Efetuar os pagamentos conforme previsto neste termo de referência/minuta contratual;

6.1.3- Realizar os procedimentos de backup dos dados, diariamente e mensalmente, responsabilizando-se pela integridade das cópias de segurança;

6.1.4- Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto licitado; 6.1.5- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.1.6- Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.7- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação ação de penalidades;

6.1.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.

6.2 - DA CONTRATADA

Além do fornecimento da mão-de-obra e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, são obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1 - Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

6.2.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

6.2.3- Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

6.2.4- Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

6.2.5- Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6.2.6- A Contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a cópia geral dos dados.

6.2.7- Caso seja necessidade do Contratante, a Contratada poderá deixar os sistemas em funcionamento somente no módulo consulta, dependendo para isso da existência de um contrato específico para tal finalidade a ser negociado entre as partes;

6.2.8- Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10520/02 ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/18 da IN nº 008/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome

Cargo:

E-mail:

Telefone:

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

8.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9.2 O contrato de prestação de serviços objeto deste contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

1012 Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente este contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

12.2 E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Moema/MG, de..... de 2021.

.....
Prefeito
Contratante

_____ **Contratado (a)**

TESTEMUNHAS:

_____ ID nº

_____ ID nº



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NA
SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES**

PREGÃO PRESENCIAL N°: .../2021

PROCESSO N°: .../2021

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade n° e do CPF n°, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Moema, ... de ... de ...

_____ (Nome completo, cargo ou função assinatura do

representante legal)



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AOS ENTES MUNICIPAIS

A Administração Municipal, composta da Prefeitura Municipal de Moema, da Câmara Municipal de MOEMA e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE compreendendo a imperiosa necessidade de modernização e integração de todos os seus processos de Tecnologia da Informação, relacionados a uma eficiente gestão de todas as áreas do Executivo e do Legislativo municipal realizou um criterioso diagnóstico da situação atual em relação à área de Tecnologia da Informação e Comunicação, principalmente em relação ao relacionamento à necessidade de melhor atendimento aos munícipes sem perder o foco na prestação tempestiva das informações aos órgãos de controle.

Os processos de Gestão municipal, foram amplamente estudados na fase interna do Edital, com consultas aos usuários internos, avaliação da realidade atual do Município em confronto com as necessidades de modernização, avaliação das soluções existentes no mercado, apresentações e consultas públicas a diversos fornecedores, Coleta de preços no mercado nacional, bem como foram considerados para a definição dos requisitos a total conformidade com as imposições legais e legislações pertinentes e direcionamento dos órgãos de controle externo.

A evolução tecnológica e a consolidação da sociedade do conhecimento trouxeram consigo a necessidade de melhor gerenciamento de recursos, dados e procedimentos pelas instituições públicas e privadas. Como alternativa, surgem então os Sistema de Gestão Empresarial - *Enterprise Resource Planning* – ERP (inglês), ou Sistema Integrado de Gestão Empresarial – SIGE, como é conhecido no Brasil no caso de instituições Governamentais esta solução integrada é denominada *Government Resource Planning* – GRP, ou Sistema Integrado de Gestão Pública-SIGP, o qual a partir daqui nos referenciamos.

Este tipo de solução integra, através de seus sistemas modulares todos os dados e processos de uma organização em um único sistema, sob uma perspectiva sistêmica, integrando as áreas como compras, contabilidade, finanças, marketing, recursos humanos, entre outros, processando transações, informações gerenciais e sistemas de apoio à tomada de decisão.

No âmbito da gestão pública não é diferente, já se tornou um recurso tecnológico vital para o funcionamento das instituições de governo, em função do grande fluxo de informações, bem como as exigências requeridas pelos órgãos de controle.

Esses sistemas agilizam os processos e otimizam as rotinas que antes eram estritamente manuais e até mesmo onerosas às entidades e órgão públicos, além de tornar acessíveis dados e informações à população através dos portais de transparência.

Os módulos contemplados que integram o Sistema Integrado de Gestão Pública abrangem três eixos principais: os instrumentos para consolidação do planejamento e administração pública; a integração dos departamentos devido à grande complexidade envolvida; além da produção de indicadores e relatórios para a tomada de decisão do executivo, e contemplam todas as exigências de prestações contas ao Tribunal de Contas (SICOM) e demais órgãos reguladores e Legislações pertinentes aos quais a Prefeitura Municipal está jurisdicionada.

Neste sentido, os softwares deverão proporcionar à Administração Pública, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, trazendo como consequência natural a transparência de atos e processos, proporcionando ao cidadão o acompanhamento dos resultados atingidos pela gestão pública municipal e propiciando por causa e efeito uma melhor justiça social.

As legislações atuais exigem processos a serem executados nos diversos setores da Administração Pública conforme disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Plano de Contas Padrão (PCASP), Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM do TCE/MG), Lei Complementar 131 (Transparência), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro –(SICONFI), Matriz de Saldo Contábil – (MSC) conforme Portaria Nº 896, de 31 de outubro de 2017, Sistema de Escrituração Fiscal Digital das



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (e Social) conforme Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, Portaria nº de 14/04/1999 expedida pelo ministério do Orçamento e Gestão; e demais legislações vigentes.

Os Sistemas Integrados de Gestão Pública a serem contratados necessitam estar em total conformidade com as legislações citadas acima, bem como, possuírem a capacidade de adaptação para atenderem as novas legislações, que porventura, vierem a ser implementadas. Necessitam também possuir integração entre os módulos a serem contratados, evitando a duplicidade de dados, fator que poderia gerar informações incorretas durante o processo de prestação de contas.

O Município estará contratando por este Termo de Referência, um Sistema Integrado de Gestão Pública computacional complexo. Nele serão inseridas consultas a banco de dados, análises situacionais e produção de informações com vistas à sustentação das tomadas de decisões em vários campos de atuação do governo municipal. Para esta finalidade é necessária uma infraestrutura, na qual todos os departamentos são interligados e possam se utilizar de todas as funcionalidades da solução a ser contratada.

Para atendimento ao disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, atualizada pela Lei Complementar nº 156, de 2016, conforme destaca abaixo:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.”

E ainda:

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.”

A presente licitação será realizada para atendimento aos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Moema; Câmara Municipal MOEMA e SAAE de MOEMA, visando não somente o atendimento às questões legais, e nesse sentido, deve-se considerar também que a partir do ano de 2019, as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais dos Municípios (administração direta e indireta), devem ser consolidados e disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, nos termos da Portaria nº 549, de 07 de agosto de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional, como também, às questões técnicas, uma vez que essa municipalidade necessita de softwares que propiciem o fluxo de dados entre os entes (Prefeitura e Câmara), automatizando os processos e integrando as informações, eliminando interfaces complexas entre sistemas não projetados para conversar entre si (trocar dados), evitando assim o dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo.

A definição do objeto, para contratação deste Sistema Integrado de Gestão Pública foi feita com foco no atendimento das necessidades dos entes municipais referenciados neste instrumento convocatório, contemplando a normatização, padronização, controle e otimização dos processos inerentes a administração municipal através de um único, integrado e padronizado sistema, composto por um conjunto de módulos que permita o uso compartilhado das informações comuns entre os diversos usuários da entidade, sem redundâncias de dados, respeitadas as regras de permissões e acessos definidas para cada um deles.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Por motivos de ordem técnica e econômica, e levando em conta a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, todos os sistemas integrantes do software de gestão pública foram reunidos em um único lote, e, por consequência, serão fornecidos por uma única empresa. De modo a legitimar tal decisão administrativa, apresenta-se aqui a justificativa quanto à impossibilidade de parcelamento do objeto em vários itens. Nesse sentido, cumpre mencionar as disposições do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, referente à exigência legal de parcelamento ou fracionamento do objeto licitado, a saber:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



(...)

§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A regra acima impõe a obrigação de se repartir o objeto licitado em diversos itens, sem que haja prejuízo de ordem técnica ou econômica, visando atrair um maior número de interessados, aumentando a competitividade do certame e a pluralidade de ofertas, fatores que possibilitarão à Administração Pública escolher a proposta mais adequada aos seus interesses, e, por consequência, reduzir custos no processo de contratação. Imprescindível destacar que o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do

Estado de Minas Gerais já pacificaram o tema, editando, respectivamente, a Súmula nº 247 e Súmula nº 114, a saber:

TCU – SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

TCE - SÚMULA Nº 114

É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

Os únicos limites para não realizar o fracionamento são as razões de ordem técnica e econômica que circundam o objeto a ser licitado. O primeiro deles refere-se às características físicas e tecnológicas do objeto, bem como sobre a possibilidade de execução satisfatória do contrato, caso haja o parcelamento. O segundo, por sua vez, relaciona-se aos custos econômicos de todo processo licitatório, principalmente no que tange à economia de escala a ser observada na contratação do objeto. Isto posto, não é possível haver softwares com plataformas distintas entre os diversos sistemas que compõem o objeto, fato que certamente ocasionaria conflito dos dados informatizados, justamente por pertencerem a empresas distintas. Cite-se, por exemplo, a necessidade do sistema de compras e licitações operar integrado com o sistema de contabilidade pública, buscando assim que o Município possa promover uma adequada e segura gestão das contratações, desde o início do processo até o seu final. Existe, portanto, obstáculo de ordem técnica que impossibilita o parcelamento do objeto, pois cada empresa licitante apresentaria uma solução diferente, nem sempre comunicáveis entre si, em razão da linguagem informática pela qual operam. Como gerir com eficiência uma Administração sem a devida integração entre seus sistemas informatizados?

Outro ponto que deve restar evidenciado é que o parcelamento, no presente caso, aumentaria significativamente o valor total da contratação. Explica-se. Suponha-se que 03 (três) empresas ganhem a licitação, cada uma com uma plataforma diferente, banco de dados distintos, servidores e licenças de sistemas operacionais diferentes. Esses fatores certamente elevariam o custo de todo o projeto para a Administração Municipal, haja vista que nesse caso ela precisaria dispor de um tipo de estrutura tecnológica para cada empresa contratada. Tal postura vai de encontro à economia de escala, pois o Município terminaria pagando um preço superior ao que poderia ser oferecido por um licitante que fosse contratado para execução de todos os sistemas. A justificativa ora apresentada encontra respaldo na doutrina especializada e na jurisprudência, senão veja-se:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.(...) Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos (...) A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 307/308, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012.). Da leitura do § 1º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõe o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos. Não se trata, no entanto, de regra absoluta, devendo o parcelamento efetivar-se quando for técnica e economicamente viável. ” (TCU, Acórdão nº 3.155/2011, Plenário, Rel. min. José Jorge). Por fim, é sabido que dezenas de empresas no mercado possuem todos os sistemas licitados e assim encontram-se plenamente aptas a participarem do presente certame. Por todo o exposto, justifica-se a decisão pelo não parcelamento do objeto ora licitado, considerando que no presente caso não é possível vislumbrar a viabilidade técnica e econômica exigida pelo § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

Em face do exposto, a opção da contratação por lote único, com critério de decisão por menor preço global, fundamenta-se na necessidade de integração e interação de informações dos sistemas para todas entidades municipais, com linguagem que se adapta e atenda a cada uma destas entidades presentes neste instrumento convocatório sem a necessidade da contratação de terceiras/outras empresa, para transformação de dados para atendimento aos processos de trabalho vigentes.

GANHOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

Concluimos através análises diversas que a Hospedagem e disponibilização e backup das bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública em ambiente de data Center externo da Contratada(em nuvem), com categoria certificada SOC3 e certificações e creditações de segurança e conformidade emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27017:2015, ABNT NBR ISO/IEC 27018:2019 com Alta Disponibilidade, Redundância de todos os itens hardware, ativos, serviços, instalações e replicação de infraestrutura para outro provedor com processo para recuperação de desastres; Acessibilidade: das informações armazenadas com disponibilidade mínima de 97%; 24 horas por dia X 7 dias na semana X 365 no ano, com acesso a tablets, smartphones e demais dispositivos portáteis. É a melhor opção para o atendimento das necessidades do município devido as suas várias vantagens, dentre as quais podemos citar:

- Tecnologia e Tendência de mercado: proporciona o acesso sob demanda, através da internet, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais e a arquivos, aplicações, etc.
- Possui segurança reforçada, recursos configuráveis (redes, link, servidores, armazenamento, aplicações e serviços),
- Reduz custos e tem se tornado popular entre os usuários podendo ser utilizado através de desktops, dispositivos móveis (notebooks, tablets, celulares) e o mais variados Sistemas operacionais (LINUX, Windows, IOS, Android).
- O uso dessa tecnologia tem aumentado destacando-se larga utilização pelo Governo Federal, pelo Poder Judiciário e pela iniciativa privada
- Flexibilidade: os recursos podem ser rapidamente provisionados e disponibilizados com o mínimo de esforço de gerenciamento, com maior segurança, economia, estabilidade, disponibilidade e comodidade.
- Redução das despesas operacionais devido ao baixo custo de implantação, necessidade de manutenção e a dispensa de aquisição de licenças (software) e de servidor físico (hardware). Compatibilidade do Sistema Integrado de Gestão Pública em nuvem com a maioria dos dispositivos, possibilitando o aproveitamento dos equipamentos atuais, excluindo-se a necessidade de um equipamento específico.
- Realização de backups automáticos, reduzindo o uso de mídias físicas e outros servidores.
- Maior eficiência em teste de novas ferramentas e módulos com apenas a habilitação no servidor em nuvem
- Atualizações automatizadas do Sistema Integrado de Gestão Pública: as atualizações e manutenções são realizadas de forma automática e transparente ao usuário, tendo como a responsável a própria empresa de tecnologia, isentando-se quaisquer modificações em equipamentos para o devido uso.
- Segurança: os provedores de hospedagem na nuvem possuem padrões avançados de segurança, possibilitando garantir os quatro princípios básicos da segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade. Realização de backups criptografados de forma automática e praticamente em tempo real, possibilitando a recuperação dos dados de forma ágil e rápida.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Colaboração e acessibilidade: possibilita ao colaborador trabalhar de qualquer lugar, a qualquer momento conforme as suas necessidades, tendo acesso de acordo com suas prerrogativas e autorizações prévias do Sistema Integrado de Gestão Pública e impressão de relatórios em diferentes locais.
- Melhor atendimento aos cidadãos: possibilitando o acesso à informação e a serviços disponíveis a população a partir de qualquer dispositivo (telefones celulares, computadores, tablets e outros).

Como benefícios da Hospedagem e disponibilização e backup das bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública em ambiente de datacenter externo (em nuvem) da Contratada, certificado e com todos os requisitos de segurança e acessibilidade definidos neste termo de referência, citamos ainda:

- Alta Disponibilidade: Redundância de todos os itens hardware, ativos, serviços, instalações e replicação de infraestrutura para outro provedor com processo para recuperação de desastres;
- Acessibilidade: das informações armazenadas com disponibilidade mínima de 97%; 24 horas por dia X 7 dias na semana X 365 no ano, com acesso a tablets, smartphones e demais dispositivos portáteis.
- Backup Seguro: com garantia de integridade de todos os dados legados da Prefeitura Municipal de Moema, Câmara Municipal de MOEMA e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em data Center externo, com replicação e redundância de informações
- Segurança Física: Controle de Acesso, Monitoramento por Câmeras, Biometria;
- Segurança Virtual: Sistemas de Detecção e Bloqueios, Antivírus, e Backups na Nuvem;
- Licenciamento: Licenciamento incluso (Windows Server, SQL Server e Antivírus);
- Monitoramento: Todos os sistemas, serviços e recursos de TI são monitorados pela Entidade e pelo provedor de serviços;
- Gestão: Gestão e administração do Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGP, sistemas operacionais e bancos de dados
- Acessibilidade: Acesso via internet (navegadores), computação em nuvem;
- Migração: Fácil e simples migração para a nuvem;
- Redução Custos TI: redução com custos de infraestrutura de TI;

Como melhoria de processos e procedimentos com a implantação do novo Sistema Integrado de Gestão Pública – definidos nos requisitos técnicos deste Termo de Referência, evidenciamos:

- Cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Plano de Contas Padrão (PCASP), Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM do TCE/MG), Lei Complementar 131 (Lei da Transparência), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro –(SICONFI), Matriz de Saldo Contábil – (MSC) conforme Portaria Nº 896, de 31 de outubro de 2017, Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) conforme Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, Portaria nº de 14/04/1999 expedida pelo ministério do Orçamento e Gestão; e demais legislações vigentes
- Aderência as Instruções Normativas do TCEMG
- Prestação de contas tempestivamente e diretamente para o SICOM/TCEMG;
- Integração dos serviços e processos das diversas áreas meio da Administração, evitando-se retrabalho;
- Aumento da qualidade e redução de custos e prazos dos processos de planejamento e gestão, licitação, contratação, patrimônio, contabilidade e controle interno.
- Melhoraria do controle patrimonial, mediante integração com a execução orçamentária;
- Melhoraria do fluxo dos processos de compra, desde a requisição até o pagamento;
- Processamento, empenhamento e contabilização automática da folha de pagamento dos servidores;
- Melhoraria do controle da origem e aplicação dos recursos, através do painel de indicadores de gestão pública e gestão tributária;
- Melhor controle e gerenciamento de custos com a frota de veículos e máquinas;
- Melhor controle e gerenciamento de custos com o acompanhamento automatizado do cronograma físico e financeiro de obras públicas;
- Melhoria da gestão tributária com a utilização de relatórios gerenciais que cruzam informações das diversas fases do processo da receita e despesa;
- Melhoraria do controle do fluxo das despesas e processamento das licitações; Desburocratização, maior rapidez e segurança na execução das atividades; Melhoria dos controles internos e a transparência dos resultados. Melhoria da base de contribuintes cadastrados;
- Melhoria da base do cadastro mobiliário e imobiliário;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Gestão adequada de contenciosos;
- Integração com os cidadãos: utilizando aplicação possibilitando o acesso à diversas informações e serviços a partir de qualquer dispositivo (telefones celulares, computadores, tablets e outros).
- Incremento da Arrecadação e melhoria da justiça fiscal e tributária, e por causa e efeito melhoria da justiça social;

Assim as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência foram estabelecidas em função da disponibilidade, tempo de resposta, viabilidade técnica, integrações necessárias, versatilidade de operações, avançada tecnologia, dentre outros, devido à natureza segura e estável que este Sistema Integrado de Gestão Pública deverão proporcionar à Administração Pública, em todos os seus entes presentes neste instrumento convocatório, propiciando à geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, trazendo como consequência natural a transparência de atos e processos, proporcionando ao cidadão o acompanhamento dos resultados atingidos pela gestão pública municipal, garantindo assim a eficiência na gestão pública e melhor utilização dos recursos públicos e por causa e efeito aumentando a justiça social

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade.

No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto que será licitado não se enquadra em uma das hipóteses do art. 25, da Lei Federal de n.º 8.666/93, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, haja vista existirem várias empresas que fornecem o item descritos neste Termo de Referência.

Com efeito, ainda que o serviço em foco seja tipificado como complexo, os padrões de desempenho e de qualidade são conhecidos, dominados e oferecidos amplamente no mercado. Assim, a complexidade do objeto não impede a definição objetiva do que é posto em disputa. ¹

Prontamente, a locação ou o licenciamento de sistemas de gestão pública caracteriza se como um serviço comum, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei n. 10.520/2002.

Nesse sentido, esclarecedoras manifestações do Tribunal de Contas da União – TCU, quanto à aparente oposição entre “bens e serviços comuns” e “bens e serviços complexos”:

[...] Não obstante a indicação legislativa, a matéria continuaria controversa no âmbito da Administração Federal e desta Corte de Contas, talvez em razão da longa e sedimentada prática de contratação de bens e serviços de TI por licitação do tipo técnica e preço. E, também, da confusão que ainda hoje se faz quanto ao que se entende por ‘bens e serviços comuns’, no sentido de que seriam o oposto de ‘bens e serviços complexos’, de maneira que, os bens e serviços de TI, por serem muitas vezes considerados “complexos” (portanto não seriam comuns) não poderiam ser contratados por pregão.

Ocorre que ‘bem e serviço comum’ não é o oposto de ‘bem e serviço complexo’.

Bens e serviços comuns, segundo o art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Isto é, são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não.⁰²

O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão se enquadra no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns.⁰³

Conforme descrito no Manual Boas Práticas em Licitações para a Contratação de Sistemas de Gestão Pública, A padronização do software, uma das características necessárias para nomeá-lo como comum, não precisa ser absoluta. Em se tratando de sistemas destinados às diversas áreas da gestão pública, v.g., orçamento, contabilidade, patrimônio, frotas, licitações, compras, contratos, tributação, orçamento, pessoal, dentre outros módulos, há soluções prontas, padronizadas e disponíveis no mercado que podem ser adaptadas às demandas de cada ente. Essa padronização quer significar “a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência”, nos termos da autorizada doutrina de Hely Lopes

Meirelles.⁰⁴

O Sistema Integrado permitirá a organização de dados, viabilizando o gerenciamento da Administração e o fornecimento por meio de gráficos, relatórios e planilhas. Além disso, proporcionará o conhecimento necessário para planejamento estratégico e execução orçamentária, suporte ao controle interno e externo, controle dos limites superiores e inferiores, controle de origem e aplicação de recursos, contabilização automática da folha de pagamento dos servidores, da arrecadação dos tributos e da dívida ativa municipal, dentre outros.

Por motivos de ordem técnica e econômica, e levando em conta a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, todos os sistemas integrantes do software de gestão pública foram reunidos em um único lote para que não haja prejuízo de ordem técnica ou econômica.

A opção da contratação por lote único, com critério de decisão por menor preço global, basear se na necessidade de integração e interação de informações dos sistemas para todas as secretarias, com linguagem que se adapta e atenda ao Município para que promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades e atender às novas normas da STN e TCEMG.

NOTAS DE REFERENCIAS

⁰¹ BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Manual de Boas Práticas em Licitações Para a Contratação de Sistemas de Gestão Pública*.

⁰² BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Representação. Plenário. Acórdão n. 237/2009. Relator: Min. Benjamin Zymler. Manifestação do Exmo. Sr. Auditor Augusto Sherman Cavalcanti. DOU de 06/03/2009;*

⁰³ BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Representação. Plenário. Acórdão n. 313/2004 – Plenário. Relator: Min. Benjamim Zymler. DOU de 07/04/2004.* ⁰⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2013. p. 365.*

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a) Atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios e funcionais conforme descritos **ANEXO VIII**



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- b) Licenciamento por prazo determinado de módulos do Sistema Integrado de Gestão Pública conforme necessidades da Prefeitura Municipal
- c) Instalação do Sistema Integrado de Gestão Pública;
- d) Serviço de Análise da legislação e dos processos vigentes de trabalho da Prefeitura Municipal, sugerindo alterações se for o caso e garantido a total aderência dos sistemas implantados com às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SICOM (Sistemas informatizados de Contas Município), orientações e determinações do TCE-MG, (Tribunal de Contas de Minas Gerais) SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação); LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência);
- e) Serviço de importação e migração da base de dados dos sistemas existentes na Prefeitura Municipal e que serão objeto desta contratação;
- f) Serviço de parametrização inicial de relatórios diversos dos sistemas que serão objeto desta contratação;
- g) Serviço de Treinamento dos usuários internos (servidores públicos) abrangendo todo conteúdo necessário para utilização dos sistemas a serem fornecidos de acordo com os módulos de cada área;
- h) Serviço de Manutenções e atualizações conforme definidas abaixo:
 - a. **Corretiva**, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares, podendo a critério da licitante, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
 - b. **Adaptativa**, visando adaptações legais para adequar o Software à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do Software.
 - c. **Evolutiva**, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento e preço para o serviço da Contratada.
- i) Serviço de Hospedagem e disponibilização e backup das bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública em data Center externo da Contratada (em nuvem), com categoria certificada SOC3 e certificações e credenciações de segurança e conformidade internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27017:2015, ABNT NBR ISO/IEC 27018:2019 com Alta Disponibilidade, Redundância de todos os itens hardware, ativos, serviços, instalações e replicação de infraestrutura para outro provedor com processo para recuperação de desastres; Acessibilidade: das informações armazenadas com disponibilidade mínima de 97%; 24 horas por dia X 7 dias na semana X 365 no ano, com acesso a tablets, smartphones e demais dispositivos portáteis
- j) Serviço de atendimento aos usuários através de canais múltiplos de atendimento tais como: Central de Atendimento Telefônico 0800, Sistema de Abertura de Chamado pela Internet, WhatsApp e outros;

FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo contratante;

A implantação deverá ocorrer no prazo máximo, 120 (cento e vinte dias) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

A migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pela Administração, deverá ocorrer num prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço.

O prazo para adequar o sistema para que possa atender os itens que não foram atendidos no Teste de Conformidade é de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo da prestação dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o adiamento dos serviços ultrapassar o prazo original.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

O local da prestação do serviço do objeto da licitação deverá ser em Moema/MG, ou outros locais indicados pela Administração, com quantitativos, datas e horários, de acordo com a necessidade e interesse da Administração descritas na emissão da OF – Ordem Fornecimento.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

O prazo para implantação e disponibilização dos softwares de acordo com os módulos solicitados e suas funcionalidades demonstrados no **Anexo VIII**, para o pleno funcionamento e operação para todas as entidades deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital, com aprovação positiva dos usuários de cada departamento responsável.

A empresa Contratada deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores indicados pela Prefeitura, Câmara e SAAE de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

Os referidos treinamentos serão realizados na sede do contratante sendo de inteira responsabilidade das Entidades Municipais a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.

O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de 8 (oito) horas e dispor em sua programação o seguinte conteúdo mínimo:

Operação do sistema para organização em programas das ações dos órgãos da administração, assegurando o alinhamento destes com a orientação estratégica do governo e com as previsões de disponibilidade de recursos;

Operação do sistema para dispor o usuário de condições para avaliação e mensuração dos produtos das ações do governo e dos efeitos destas ações sobre a realidade de seu território;

Operação do sistema para dotar os administradores públicos de um instrumento gerencial estruturado e atualizado, objetivando facilitar a tomada de decisões, corrigir desvios e direcionar a aplicação de recursos para a realização dos resultados pretendidos.

As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Entidade Municipal

Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários externos, os técnicos da Empresa Contratada e os técnicos da Prefeitura deverão realizar última verificação (checklist) de todos os detalhes para o funcionamento.

6.10- Os serviços poderão ser executados nas dependências das Entidades Municipais, com a presença dos Técnicos da Empresa Contrata, e quando couber também internamente em suas instalações da empresa Contratada;

6A As Entidades disponibilizarão a infraestrutura e o (s) equipamento (s) necessário(s) para a instalação do(s) sistema(s) aplicativos (software).

A empresa Contratada deverá fornecer em caractere de locação 01 (uma) licença de uso mensal por sistema contratado. A empresa Contratada deverá fornecer senhas para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do contrato.

O sistema não deverá apresentar restrições quanto à quantidade de usuários que poderão ser cadastrados e habilitados a utilizarem o sistema.

As Entidades Municipais permitirão aos Técnicos da empresa Contratada o acesso as suas instalações e disponibilizará as informações e materiais necessários para a implantação dos sistemas aplicativos (software), previsto neste edital. O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento das Entidades Municipais, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.

MANUTENÇÃO

A prestação dos serviços de Manutenção Mensal dos Softwares se dará nas seguintes modalidades:

Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares, podendo a critério da licitante, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

7Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do Software.

Evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento e preço para o serviço da Contratada.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



A manutenção evolutiva, que visa atender às necessidades específicas do Contratante, que não agregue valor aos sistemas, deverá ser orçado caso a caso, após definição e diagnóstico.

As atualizações dos Softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da Contratante, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da Contratada e aprovação da Contratante.

Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da Contratada, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação.

Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da Contratante, e a Contratada fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.

A segurança dos arquivos relacionados aos Softwares é de responsabilidade de quem os opera.

A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da Contratante.

ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

A Contratada, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).

O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 48 (quarenta) horas, contado a partir da solicitação por parte da Contratante.

Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados através de meios de comunicação, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software.

Os atendimentos que não estejam vinculados a problemas de software, serão pagos a contratada o valor hora homem trabalhado e, havendo necessidade de deslocamento até a unidade sede da Contratante, além das horas a serem faturadas, deverá a Contratada solicitar ressarcimento dos custos referentes as despesas com deslocamento, alimentação e estadia. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk”, que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Possibilitar que as demandas do Contratante sejam registradas e/ou acompanhadas através de um dos seguintes canais de atendimento: (1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada; (2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e; (3) por intermédio de ligação telefônica, serviço 0800 – número único nacional - dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada;

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão recebidos através de termo de aceite por parte da Superintendência de Informática e da equipe técnica da área após a efetiva realização dos serviços contratado, e em conformidade com os seguintes procedimentos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

A contratada deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração Pública e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado no termo de referência.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Edital, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

Havendo rejeições dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS – TESTE DE CONFORMIDADE

Será necessária apresentação técnica dos sistemas para verificação e confrontação do sistema cotado com especificações pré-estabelecidas no Anexo IV do presente Ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, desempenho e funcionalidade do sistema. O TCU entende que “(...) a exigência de apresentação é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório (Acórdãos 1.291/2011-TCU Plenário, 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, 4.278/2009TCU-1ª Câmara, 1.332/2007-TCU-Plenário, 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara)”. Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012.

A análise da apresentação do sistema será realizada pela Comissão técnica avaliadora, composta de membros das Entidades Municipais presentes à este instrumento convocatório, em dia estipulado pelo pregoeiro no dia da cessão, onde serão confrontadas as informações constantes na proposta e na demonstração com as especificações pré estabelecidas nos Anexo e Termo de Referência do presente Edital.

O licitante que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, após devidamente habilitado, será convocado no dia da cessão pelo pregoeiro para iniciar os tramites da Apresentação Técnica do Sistema, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos citados neste TR.

A comissão técnica avaliadora estabelecerá o prazo para o licitante demonstrar as fases definidas neste termo, sendo que a licitante que não cumprir os prazos estabelecidos será imediatamente desclassificada.

O licitante poderá solicitar, no transcurso da demonstração, dilação de prazo de maneira fundamentada, sendo prerrogativa exclusiva da comissão técnica avaliadora conceder a alteração deste prazo, a luz da conveniência da administração prazos necessários para a contratação e foco no princípio da Eficiência.

A Licitante deverá fazer a apresentação simulando o ambiente de execução em tempo real, e no caso dos módulos que forem web o acesso dos sistemas deverá ser via browser, onde a Prefeitura disponibilizará os acessos a Internet para tal apresentação, e o aplicativo deverá também ser demonstrado em dispositivos móveis (smartphone ou tablets);

Em função da Pandemia de COVID19 e de todas as medidas de restrição de locomoção e contato social vigentes para minimizar e evitar aglomerações de pessoas. Entende-se como necessária a implementação de medidas que promovam a restrição do risco de contágio não somente dos licitantes, mas, também, dos servidores dessa Prefeitura.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Nesse cenário, durante a avaliação de conformidade da amostra definida no Termo de Referência serão tomadas várias medidas de proteção como exigência de utilização de máscara para participação desta sessão, disponibilização de álcool em Gel para desinfecção das mãos e ainda respeito ao distanciamento social de 1,5 metros.

Na eventualidade da realização da demonstração através de acesso remoto, solicitada em ata desde que autorizado pelo Pregoeiro e Membros da Comissão técnica avaliadora, sem prejuízo do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e sem prejudicar a demonstração de todos os Requisitos Obrigatórios e Requisitos Funcionais definidos e em conformidade com este Termo de Referência, e a critério exclusivo da comissão técnica avaliadora, tanto na Fase 1 quanto na Fase 2 as demonstrações poderão ser feitas em parte, ou no todo sendo de inteira responsabilidade do licitante, a utilizando-se das ferramentas tecnológicas existentes, tais como *zoom*, *Teams Microsoft*, *Google Meeting*, *Skype* ou outro que a Entidade Municipal entenda como a mais conveniente, para demonstração das funcionalidades técnicas exigidas nos Requisitos Obrigatórios e Requisitos Funcionais, desde que toda a sessão seja gravada e que o aplicativo permita a interação de todos os participantes com envio de perguntas escritas e ou faladas, é que o proponente tenha pelo menos 01 (um) procurador presencialmente por cada módulo que estiver sendo apresentado, nas instalações da Entidade Municipal durante a realização da sessão de demonstração.

Aprovada pela comissão técnica avaliadora a utilização de ferramentas tecnológicas de apresentação, os links deverão ser gerados de acordo com a ferramenta que for definida, e a comissão técnica de avaliação irá dar a devida publicidade para que todos os interessados possam acompanhar a realização dos testes, respeitado o limite de participantes por cada apresentação previsto na sala virtual que for criada.

Durante a realização dos testes utilizando-se a ferramenta tecnológica definida, somente a comissão técnica avaliadora, o proponente que estiver fazendo a sua apresentação poderá se manifestar, os demais participantes ficarão somente como ouvintes e não poderão em hipótese alguma se manifestar no ato da apresentação diretamente a quem tiver apresentando ou a comissão técnica avaliadora.

Todas as dúvidas deverão ser manifestadas no final da avaliação de cada módulo onde será avaliada a procedência do questionamento pela comissão técnica avaliadora e o licitante classificado responsável pela apresentação da conformidade responderá o questionamento durante a apresentação do módulo.

A exposição da conformidade da solução deverá ser por cada módulo demonstrando todos Requisitos da Fase 1 e todos os obrigatórios da Fase 2 descritos no Termo de Referência.

Os requisitos da fase 2, deverão ser comprovados nos exatos termos definidos neste Termo de Referência e a solução ofertada pelo proponente deverá atender, por cada módulo no mínimo 90% (Noventa por cento) de forma nativa e ou parametrizável dos Requisitos Funcionais, e ainda deverá atender, 100% (Cem por cento) da fase 1 de forma nativa e ou parametrizável os Requisitos Tecnológicos Obrigatórios conforme Termo de Referência.

Os 10% (Dez por cento) faltantes dos Requisitos Funcionais deverão ser desenvolvidos e estarem em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública

A avaliação será dividida em etapas conforme abaixo definidas, e todo o processo será avaliado por uma Comissão técnica avaliadora, composta de Técnicos e servidores da Prefeitura capazes de avaliar a conformidade da solução, e isto nas condições objetivas e claras em conformidade com os Requisitos Funcionais e Requisitos Tecnológicos Obrigatórios definidos no Termo de Referência e conforme descritos nas Fases 1 e 2 logo abaixo

FASE 1: DEMONSTRAÇÃO ITEM A ITEM DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS



A Fase 1 ou seja a demonstração dos Requisitos Tecnológicos obrigatórios conforme definidos no Termo de Referência, do licitante que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, após devidamente habilitado será realizada primeiramente.

Ao final da demonstração de todos os Requisitos Tecnológicos Obrigatórios detalhados no Termo de Referência pela empresa proponente, e em caso de apuração pela comissão técnica avaliadora do não atendimento de 100% de todos os requisitos a licitante a será imediatamente desclassificada e o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração da Fase 1, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda 100% item a item dos Requisitos Tecnológicos Obrigatórios definidos no Termo de Referência Nenhum módulo da Fase 2 , será avaliado antes de obedecida a realização da fase 1 conforme descrito.

FASE 2: DEMONSTRAÇÃO ITEM A ITEM E POR CADA MÓDULO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

Somente será precedida à Fase 2 aquele que atender a 100% dos requisitos obrigatórios da Fase 1.

Na hipótese do não atendimento ao percentual mínimo de 90% (noventa por cento) dos Requisitos Funcionais obrigatórios detalhados no Termo de Referência e conforme especificação detalhada, pela empresa proponente, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração primeiramente da Fase 1, caso venha ser aprovada nesta fase anterior, proceda a demonstração da Fase 2, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda 90% (Noventa por cento) **por cada módulo dos Requisitos Funcionais obrigatórios** conforme Termo de Referência.

Os 10% (dez por cento) faltantes dos Requisitos Funcionais deverão serem desenvolvidos e estarem em perfeito funcionamento no prazo definido para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública

Cabe ressaltar que cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos para o mesmo, deste modo, um item somente será considerado “de acordo” se estiver apto em sua totalidade. Isso implica que todos os seus subitens, obrigatoriamente, sejam atendidos, não sendo considerados válidos os itens compostos que atendam apenas parte de seus subitens.

A Licitante vencedora deverá trazer todos os equipamentos necessários para realizar a demonstração, tais como projetos, computadores, impressoras, telefones celulares, tablets bem como e os módulos do software devidamente configurados, sob pena de desclassificação e caso utilize no todo ou em parte ferramentas de demonstração virtual como acima definida, deverá se responsabilizar pela conexão efetiva para realização desta atividade e ainda pelo menos 01 (um) procurador presencialmente por cada módulo que estiver sendo apresentado, nas instalações da Entidade Municipal durante a realização da sessão de demonstração.

Caso o Proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação. Nenhuma justificativa, de impossibilidade de apresentação de qualquer item, será considerada, pois o licitante deverá providenciar tudo quanto julgar cabível e necessário para simular cada uma das funcionalidades requeridas neste certame.

A Prefeitura disponibilizará aos licitantes pontos de energia elétrica, local físico e conexões necessárias com internet e ainda um ambiente higienizado.

Como medida de segurança, será aceito somente 01 (um) representante credenciado dos demais licitantes interessados, para acompanhar presencialmente as análises da aceitabilidade, que somente poderão se pronunciar por escrito e



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



dirigindo-se a comissão técnica de avaliação, ao final da apresentação do módulo em andamento que verificará a pertinência das questões e providenciará as respostas que forem necessárias

A apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar em tempo de execução, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, envio de mensagens para usuários por e-mail e sms, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração. Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao quanto exigido no presente certame. Caso nenhum proponente seja habilitado a Entidade Municipal encerrará o certame sem proceder a homologação do objeto a nenhum dos interessados.

As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

As fases de apresentação não poderão ser alteradas e será primeiro realizada a fase 1, para somente depois ser realizada a Fase 2 conforme descritas acima.

A ordem de apresentação dos módulos da Fase 2 deverá ser conforme a ordem da especificação técnica detalhada.

Em atendimento ao princípio da eficiência Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e ainda Princípio da Celeridade, caso o proponente ao final da apresentação de qualquer dos módulos não atenda ao percentual mínimo dos Requisitos Funcionais conforme Termo de Referência, conforme comprovado e apontado em ata, o licitante será imediatamente desclassificado, e desta forma o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração da fases conforme definidas neste Termo de Referência

Após a finalização da demonstração de todos os módulos, a comissão técnica avaliadora lavrará uma ata da sessão e posteriormente em sessão pública convocada pelo Pregoeiro apresentará relatório detalhado da análise da conformidade da apresentação do licitante classificado.

REQUISITOS TECNOLOGICOS OBRIGATÓRIOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

Os Requisitos tecnológicos obrigatórios e funcionais do Sistema Integrado de Gestão Pública estão detalhados **Anexo VIII**.

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada:

Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

A Contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a cópia geral dos dados.

Caso seja necessidade do Contratante, a Contratada poderá deixar os sistemas em funcionamento somente no módulo consulta, dependendo para isso da existência de um contrato específico para tal finalidade a ser negociado entre as partes;

Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO Contratante:

Zelar pela integridade dos sistemas implantados em suas instalações físicas; 15.2.2-Efetuar os pagamentos conforme previsto neste termo de referência/minuta contratual;

Realizar os procedimentos de backup dos dados, diariamente e mensalmente, responsabilizando-se pela integridade das cópias de segurança;

Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto licitado; 15.2.5- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação ação de penalidades;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



DAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10520/02 ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 2357/13 e Instrução normativa de n.º 08/2018.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

TIPO DE LICITAÇÃO

a) Pregão presencial com critério de decisão pelo Menor preço global da proposta apresentada.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas (s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

O pagamento será pago pelos módulos e serviços executados, com emissão da Nota Fiscal vinculado à prévia conferência do fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993. §1º.

Poderá ser admitido o reajuste dos preços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INPC/IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Moema/MG, 05 de maio de 2021.